



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 087/2015

Projeto de Lei Complementar nº EM-003/2015

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-003/2015, de autoria do Executivo Municipal, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V, c/c art. 84, I da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 104 e segtes. da LOM, c/c art. 171, da Constituição Estadual e arts. 30, I, da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Complementar nº EM-003/2015.

Edmar Rodrigues
Vereador-Relator

Marcos Vinícius
Vereador - Presidente

Adilson Quadros
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial- OAB/MG: 66.289